

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

AUTORIZAÇÃO

Com base nas justificativas apresentadas no Termo de Referência, SEI (122830471) e Nota Técnica 33 SEI (123437277), observada a Nota Jurídica nº 634/2025 e com fundamento na Lei Federal nº 14133/21, art. 75, inciso VIII referente ao processo nº 2012015-206/2025, AUTORIZO a Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de produção, distribuição e comercialização de refeições nutricionalmente balanceadas e em condições higiênico-sanitárias adequadas em unidades do IPSEMG pelo período de 12 (doze meses), com concessão onerosa de uso de espaço público no Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP),sem dedicação exclusiva de mão de obra, por meio da empresa : COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.654.626/0001-51 , no valor total de R\$ 19.574.818,00 (Dezenove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais).

A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº : 2011 10 302 88 4230 1 3 3 90 39 3 0 50 1 - 2011 10 302 88 4231 1 3 3 90 39 3 0 50 1 - 2011 10 302 88 4229 1 3 3 90 39 3 0 50 1 – Dr. Felipe Gonçalves Declie Fagioli - Diretor de Saúde - p/ delegação de competência, Portaria 47/2023.

5 cm -26 2129454 - 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2012015.110/2025. Objeto: compra de anestésicos odontológicos para as clínicas da gerência odontológica e para as unidades regionais do IPSEMG, mediante fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses. Data da sessão pública: 13/10/2025, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

Loçanny Seixas da Silva

Gerente de Compras e Contratos do IPSEMG.

4 cm -26 2129503 - 1

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge

HOMOLOGAÇÃO – PE 017/2025

Homologo o Pregão Eletrônico 017/2025 Processo 5141001 030/2025 para contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de café e bebidas quentes, por meio de máquina(s) automática(s) em regime de comodato, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Ata de Pregão do dia 15 de setembro de 2025 e declaro vencedora do certame, para o lote único, a empresa UNIÃO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.906.651/0001-94, no valor total de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).

Guilherme Luiz da Costa

Superintendente

Superintendência de Suprimentos e Apoio Logístico.

Tadeu Barreto Guimarães

Diretor

Diretoria Administrativa e Financeira.

3 cm -26 2129540 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Condições Crônicas da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SAF-DPAM nº. 3/2025 (105919777); (Processo SEI nº 1320.01.0015170/2024-30), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 002/2025-DVCC, em desfavor da SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 01.107.391/0012-63. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SAF-DPAM nº. 13/2025 (110263834); (Processo SEI nº 1320.01.0050749/2025-82), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 003/2025-DVDTL, em desfavor da ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SAF-DPAM nº. 1/2025 (105121082); (Processo SEI nº 1320.01.0002981/2025-09), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 004/2025-DVDTL, em desfavor da FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0016-90. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SAF-DPAM nº. 18/2025 (112195926); (Processo SEI nº 1320.01.0066838/2025-45), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 005/2025-DVDTL, em desfavor da INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ: 59.309.302/0001-99. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SAF-DPAM nº. 20/2025 (113360269); (Processo SEI nº 1320.01.0076056/2025-61), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 006/2025-DVDTL, em desfavor da FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0016-90. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SJUD-DCDJ-CGDE nº. 218/2025 (121996972); (Processo SEI nº 1320.01.0141141/2025-18), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 164/2025-SJUD, em desfavor de MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (121969773); (Processo SEI nº 1320.01.0142651/2025-85), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 165/2025-SJUD, em desfavor de SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122090416); (Processo SEI nº 1320.01.0141148/2025-23), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 166/2025-SJUD, em desfavor de BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125/0001-87. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122108479); (Processo SEI nº 1320.01.0097135/2025-27), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 167/2025-SJUD, em desfavor de SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122142057); (Processo SEI nº 1320.01.0140963/2025-71), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 168/2025-SJUD, em desfavor de BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125/0001-87. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122131869); (Processo SEI nº 1320.01.0140983/2025-16), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 169/2025-SJUD, em desfavor de COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0002-15. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122136284); (Processo SEI nº 1320.01.0141030/2025-08), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 170/2025-SJUD, em desfavor de ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122284582); (Processo SEI nº 1320.01.0141150/2025-66), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 171/2025-SJUD, em desfavor de COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0002-15. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122138257); (Processo SEI nº 1320.01.0141052/2025-93), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 172/2025-SJUD, em desfavor de BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125/0001-87. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122422033); (Processo SEI nº 1320.01.0140995/2025-80), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 173/2025-SJUD, em desfavor de COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122525282); (Processo SEI nº 1320.01.0084199/2025-02), DECIDE instaurar Processo

Administrativo Punitivo nº 174/2025-SJUD, em desfavor de CM HOSPITALAR S/A - CNPJ: 12.420.164/0001-57. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SJUD-DCDJ-CGDE nº. 220/2025 (122520474); (Processo SEI nº 1320.01.0141040/2025-29), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 175/2025-SJUD, em desfavor de ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Condições Crônicas da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.353/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) n.º 008/2022 - DVCC, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº: 1320.01.0030610/2022-62, instaurado em desfavor de BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBGF-SILC-CAIF (81572245), APLICAR a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 454,61 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme planilha de cálculos (78221604), podendo o valor ser atualizado segundo parâmetros legais. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Recurso Administrativo por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes – SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Condições Crônicas da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.353/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) n.º 009/2022 - DVCC, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº: 1320.01.0030787/2022-36, instaurado em desfavor de PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0010-57, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBGF-SILC-CAIF (81619954), APLICAR à fornecedora PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. a penalidade de multa, no valor de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha de cálculos (73963455), podendo o valor ser atualizado segundo parâmetros legais. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Recurso Administrativo por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes – SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Condições Crônicas da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.353/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) n.º 015/2022 - DVCC, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº: 1320.01.0025068/2022-25, instaurado em desfavor de PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0010-57, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBGF-SILC-CAIF (81712693), APLICAR à fornecedora PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. a penalidade de multa, no valor histórico de R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), conforme planilha de cálculos (72756919), podendo o valor ser atualizado segundo parâmetros legais. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Recurso Administrativo por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes – SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.353/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 009/2022 - DVAT, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº: 1320.01.0024033/2022-19, instaurado em desfavor de SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº: 12.927.876/0001-67, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBGF-SILC-CAIF (79781661) e Planilha de cálculos - Multa (78987088), a APLICAR a penalidade de MULTA, no valor histórico de R\$ 5.279,30 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Recurso Administrativo por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes – SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

ERRATA

A Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG torna pública a alteração do Consolidado de Pactuações das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais e Microrregionais - CIB Macro/CIB Micro do Estado de Minas Gerais homologadas na 32ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, em 17 de setembro de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF aos 19 de setembro de 2025, na páginas 52 e 53, nos seguintes termos:

- na página 52, linha 23, sexta coluna, onde se lê “SES/SUBRAS/SAE/

DPE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e

Doenças Raras. Parecer Técnico nº 85/2025, datado em 20 de agosto de 2025.” Leia-se “SES/SUBRAS/SAE/DPE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras. Parecer Técnico nº

58/2025, datado em 20 de agosto de 2025.”.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025

Cássia Aparecida Nogueira

Secretária Executiva da CIB-SUS/MG

4 cm -26 2129492 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DO CONTRATO DE HEMOTERÁPIA COM INTERV. DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL Nº 041/25

Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS (Unidade de Pouso Alegre) e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CRISTINA, com intervenção da Agência Transfusional da FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE SÃO LOURENÇO Objeto: Prestação de serviços hemoterápicos. Vigência 6 (seis) meses contados da data de sua publicação. Processo SEI: 2320.01.0006982/2025-48

2 cm -26 2129485 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N°9454.460/2025 que celebram entre si a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa BIO-RAD Laboratórios Brasil Ltda.Objeto: A incorporação da Diamed Latino América S.A. pela BIO-RAD Laboratórios Brasil LTDA, conforme registro na Junta Comercial de Minas Gerais, assume a empresa incorporadora todas as obrigações contratuais da incorporada a contar de 01/08/2025. De acordo com o disposto no art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 fica alterado o cronograma de entrega visando a adequação da execução do objeto, não importando em sua descaracterização ou em ônus à Administração.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N°9468.314/2025 que celebram entre si a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa BIO-RAD Laboratórios Brasil Ltda. Objeto: A incorporação da Diamed Latino América S.A. pela BIO-RAD Laboratórios Brasil LTDA, conforme registro na Junta Comercial de Minas Gerais, assume a empresa incorporadora todas as obrigações contratuais da incorporada a contar de 01/08/2025.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N°9471.996/2025 que celebram entre si a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa BIO-RAD Laboratórios Brasil Ltda. Objeto: A incorporação da Diamed Latino América S.A. pela BIO-RAD Laboratórios Brasil LTDA, conforme registro na Junta Comercial de Minas Gerais, assume a empresa incorporadora todas as obrigações contratuais da incorporada a contar de 01/08/2025.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N°9468.364/2025 que celebram entre si a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa BIO-RAD Laboratórios Brasil Ltda. Objeto: A incorporação da Diamed Latino América S.A. pela BIO-RAD Laboratórios Brasil LTDA, conforme registro na Junta Comercial de Minas Gerais, assume a empresa incorporadora todas as obrigações contratuais da incorporada a contar de 01/08/2025.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N°9447.682/2025 que celebram entre si a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa BIO-RAD Laboratórios Brasil Ltda. Objeto: A incorporação da Diamed Latino América S.A. pela BIO-RAD Laboratórios Brasil LTDA, conforme registro na Junta Comercial de Minas Gerais, assume a empresa incorporadora todas as obrigações contratuais da incorporada a contar de 01/08/2025.

AVISO DE PREGÃO

A Hemominas comunica a alteração da data do Pregão Eletrônico nº 2320310.157/2025, SEI 2320.01.0001882/2025-08, para aquisição de kits de aférese com locação de equipamentos, devido a alterações no edital. A sessão será realizada no dia 13/10/2025 às 9 horas, data e hora limites para cadastramento da proposta no sistema eletrônico. O edital encontra-se disponível nos sites www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. BH, 26/09/2025.

2 cm -26 2129530 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED CONVOCA os licitantes participantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2261032.407/2024, objeto: Registro de preços para eventual compra de VIDRARIAS PARA USO LABORATORIAL, para comparecer à reabertura da sessão pública no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no dia 30/09/2025, às 11 horas, para finalizar a etapa de habilitação dos lotes 9, 20, 51 e 58 e demais trâmites para a conclusão da licitação.

2 cm -26 2129744 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE RP

A FHEMIG, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, torna público para conhecimento dos interessados, o 1º Termo Aditivo de prorrogação de vigência da Ata de RP nº 112/2024 –INSUMOS MAQUINA UNITALIZADORA OPUS 30 E CADETT TWIN - 2024- Pregão nº 105/2024, Planejamento nº 105/2024, por mais 1 ano. A presente prorrogação ocorrerá pela renovação do saldo remanescente das quantidades, a partir de 27/09/2025, conforme documentos comprobatórios, anexados aos autos (SEI 2270.01.0011291/2024-30). A íntegra do referido termo aditivo estará disponível no site registro de preços. Informações tel. (031) 3915-6665. BH, 26/09/2025.

3 cm -26 2129470 - 1

EXTRATO DE CONTRAT